



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2025

O MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE - RS, torna pública a abertura da Dispensa de Licitação nº 033/2025, de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 objetivando a **Aquisição de itens de higiene bucal e organizacional, sendo eles: mochilas (adulto e infantil), nécessaires (tipo estojo e tipo organizadora), escovas de dente (adulto, infantil e para limpeza de próteses), creme dental (adulto e infantil) e fio dental, com características e quantidades previamente definidas, destinados às ações e programas das secretarias municipais do Município de Cacique Doble/RS**, de acordo com o Termo de Referência, disponível no site oficial: <https://caciquedoble.rs.gov.br>.

Interessados podem apresentar propostas até às 17h do dia 30 de junho de 2025, através do e-mail adm@caciquedoble.rs.gov.br ou entregar em mãos no setor de Licitações do Município.

Mais informações: fone (54) 3552 - 1244, e-mail: adm@caciquedoble.rs.gov.br

Cacique Doble/RS, 25 de junho de 2025.

Márcio Caprini
Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033.2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DO VALOR DE REFERÊNCIA

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a Aquisição de itens de higiene bucal e organizacional, sendo eles: mochilas (adulto e infantil), necessários (tipo estojo e tipo organizadora), escovas de dente (adulto, infantil e para limpeza de próteses), creme dental (adulto e infantil) e fio dental, com características e quantidades previamente definidas, destinados às ações e programas das secretarias municipais do Município de Cacique Doble/RS, conforme descrição dos itens, quantidades e valores de referência abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	ESCOVA DENTAL (EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE) (PRODUTO OFERTADO DEVE SER IGUAL OU SEMELHANTE A COLGATE ULTRA SOFT) FORNECER AMOSTRA	UNID	450	R\$ 22,90	R\$ 10.305,00
2	CREME DENTAL 90 GR (PRODUTO OFERTADO DEVE SER IGUAL OU SEMELHANTE A COLGATE) FORNECER AMOSTRA	UNID	450	R\$ 3,95	R\$ 1.777,50
3	FIO DENTAL 100M FORNECER AMOSTRA	UNID	640	R\$ 5,75	R\$ 3.680,00
4	CREME DENTAL INFANTIL (PRODUTO OFERTADO DEVE SER IGUAL OU SEMELHANTE A ORAL B) FORNECER AMOSTRA	UNID	200	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
5	ESCOVAS INFANTIS (PRODUTO OFERTADO DEVE SER IGUAL OU SEMELHANTE A ORAL B) FORNECER AMOSTRA	UNID	200	R\$ 10,00	R\$ 1.900,00



6	ESCOVA PRÓPRIA PARA PRÓTESE DENTAL (PRODUTO OFERTADO DEVE SER IGUAL OU SEMELHANTE AO DA FOTO ABAIXO)  Escova Dental Denture - Kess FORNECER AMOSTRA	UNID	200	R\$ 14,90	R\$ 2.980,00
7	NÉCESSAIRE TIPO ESTOJO POLIÉSTER ALTURA : 15 CM LARGURA : 25 CM PROFUNDIDADE : 9 CM	UNID	450	R\$ 19,90	R\$ 8.059,50
8	MOCHILA INFANTIL VERMELHA COM DETALHES AZUIS	UNID	237	R\$ 84,00	R\$ 19.908,00
9	NÉCESSAIRE PVC ALTURA : 21,5 CM LARGURA : 29,8 CM PROFUNDIDADE : 16,5 CM - AZUL	UNID	200	R\$ 39,90	R\$ 7.980,00
10	NÉCESSAIRE ORGANIZADORA DE POLIÉSTER ALTURA : 16 CM PROFUNDIDADE : 7,5 CM COMPRIMENTO : 26 CM - ROSA	UNID	100	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00



11	MOCHILA FUNCIONAL OXFORD 19 LITROS AZUL CLARO	UNID	5	R\$ 84,90	R\$ 424,50
----	--	------	---	-----------	------------

Valor Total: 61.464,50

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a aquisição de kits de higiene bucal e organizacional, compostos por mochilas (adulto e infantil), nécessaires (tipo estojo e tipo organizadora), escovas de dente (adulto, infantil e para limpeza de próteses), creme dental (adulto e infantil) e fio dental, destinados às ações desenvolvidas pelas secretarias municipais do Município de Cacique Doble/RS.

Os materiais serão utilizados em campanhas de conscientização e promoção da saúde bucal, bem como em programas de atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social, ações nas escolas municipais e outras iniciativas promovidas pelas áreas da saúde, educação e assistência social.

A contratação se mostra essencial para garantir a continuidade e a efetividade das políticas públicas voltadas à prevenção de doenças, inclusão social e melhoria da qualidade de vida da população. Além disso, busca-se promover o acesso a itens básicos de higiene e organização pessoal, especialmente para públicos prioritários como crianças, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação que ora se pretende realizar está integralmente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP em anexo, o qual detalhou minuciosamente os requisitos necessários e outros elementos pertinentes ao objeto, fazendo-se integral referência ao mesmo.



3.2. Ainda, a contratação pretendida será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta nas hipóteses em que o valor do objeto não ultrapasse os limites estabelecidos para contratações de pequeno. Tendo em vista que o valor estimado para a aquisição dos itens não ultrapassa o limite legal previsto, a contratação direta é juridicamente viável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM.

4.2. Para o fornecimento o município estará aberto ao recebimento de propostas adicionais.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão do contrato será feita pelo servidor Amanda Longhi e a fiscalização do objeto por Marlucci Ricci.

6. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

6.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até **10 (cinco) dias úteis, contados a partir da formalização do pedido por parte do setor de compras.**

6.2. A entrega será realizada no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Cacique Doble/RS no momento da solicitação, podendo variar conforme a necessidade das unidades de saúde.

6.3. A entrega estará sujeita à conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, devendo os materiais estar em conformidade com as especificações técnicas descritas. Produtos com avarias, vencidos ou em desacordo com o solicitado deverão ser substituídos sem ônus para a Administração.

6.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento dos materiais e da apresentação da nota fiscal eletrônica regularmente emitida, acompanhada do atesto da entrega pelo setor competente



da Secretaria Municipal de Saúde de Cacique Doble/RS.

6.5. O pagamento ficará condicionado à verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas, bem como à regularidade fiscal da empresa fornecedora no momento da liquidação da despesa, conforme exigências legais aplicáveis.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

7.1. Será adquirido do fornecedor que conseguir fornecer os produtos pelo menor preço por item, desde que detenha os seguintes documentos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

a.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

a.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

a.4) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

a.5) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

a.6) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 1971.



a.7) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

b) Regularidade Fiscal:

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2) Cédula de identidade do(s) diretor(es) ou proprietário(s);

b.3) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita federal do Brasil;

b.4) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

b.5) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante; e,

b.6) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

c) Regularidade Trabalhista:

c.1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), em seu prazo de validade.

d) Qualificação Econômico-Financeira:

d.1) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

e) Demais Documentos:

e.1.) **Declaração Conjunta**, assinada pelo proprietário ou representante legal, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública; que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021; que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia



mista; que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Termo e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração; e, que se vencedora do processo licitatório, possui disponibilidade para realizar a entrega dos produtos no prazo previsto).

7.2. A documentação citada no item 7 deverá ser enviada juntamente com a proposta até as 17h do dia 30/06/2025 para o email adm@caciquedoble.rs.gov.br ou entregue pessoalmente no Setor de Licitações do Município.

7.3. Critérios de Desempate

7.3.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no art. 60, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Maior tempo de exercício de atividade relacionada ao objeto da contratação;
- c) Melhor avaliação de desempenho anterior, na forma de regulamentação própria, se existente;
- d) Sorteio, em ato público, com convocação de todos os empatados.

7.3.2. Para fins de comprovação do tempo de exercício e do desempenho anterior, a Administração poderá consultar documentos do processo ou solicitar informações complementares aos licitantes empatados, conforme a fase do procedimento.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Estima-se que o valor total da contratação será de **R\$ 61.464,50**, conforme os valores unitários estimados apresentados no Item 01 deste Termo.

9. DAS AMOSTRAS



9.1. A licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar amostras dos produtos correspondentes, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for declarada vencedora. As amostras serão analisadas pela equipe de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a aprovação dessas amostras condição indispensável para a homologação do resultado e posterior emissão da nota de empenho. A inobservância do prazo ou a reprovação das amostras poderá ensejar a desclassificação da proposta, com aplicação das sanções cabíveis e convocação das demais licitantes, conforme ordem de classificação.

9.1.1. Critérios de Análise das Amostras.

As amostras apresentadas pela licitante declarada vencedora deverão ser analisadas pela equipe de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde, com base nos seguintes critérios mínimos. As amostras deverão atender às especificações do edital e apresentar características compatíveis com as marcas de referência ou similares indicadas no processo.

9.1.1.1. Creme Dental (adulto e infantil)

- Deve possuir registro válido na ANVISA.
- Embalagem fechada, íntegra e sem vazamentos.
- Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.
- Quantidade conforme especificado.
- Creme dental infantil deve possuir sabor suave e atrativo (ex: morango).
- Rotulagem clara com: marca, composição, validade, lote, fabricante e número de registro.
- Deve apresentar características equivalentes às marcas de referência ou similares mencionadas no edital.

9.1.1.2. Fio Dental

- Comprimento conforme especificado no processo.
- Fio com resistência ao rompimento durante o uso.
- Embalagem individual com cortador funcional e proteção higiênica.
- Rótulo com marca, validade, lote e fabricante.
- Registro na ANVISA, quando exigido por legislação.



9.1.1.3. Escovas de Dente (adulto, infantil e para prótese)

- Cerdas macias ou extra macias, arredondadas (exceto para prótese, que podem ser médias).
- Cabo anatômico, resistente e com boa empunhadura.
- Embalagem lacrada ou com protetor de cerdas.
- Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.
- Rótulo com marca, lote, fabricante e, se aplicável, número de registro ANVISA.
- Escovas infantis devem ter cores vivas e formato adequado ao público infantil.
- As escovas devem ter qualidade e características compatíveis com as marcas indicadas no edital ou seus similares.

9.2. A homologação do processo licitatório estará condicionada à aprovação das amostras dos produtos apresentados pela licitante vencedora, conforme exigido neste Termo de Referência.

9.3. Somente após a aprovação formal das amostras pela equipe técnica designada será autorizada a homologação do resultado e a continuidade do processo para contratação.

9.4. Caso as amostras apresentadas não sejam aprovadas, a licitante será desclassificada quanto ao lote correspondente, sendo convocada a próxima licitante classificada, obedecida a ordem de classificação, para apresentação de suas amostras, no mesmo prazo e condições, repetindo-se o procedimento até que se obtenha amostra aprovada e apta à homologação.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O contratado deverá atender aos seguintes requisitos:

10.1.1. Realizar a entrega integral dos itens solicitados no prazo máximo de até 10(dez) dias úteis, contados da formalização do pedido por parte da Administração.

10.1.2. Efetuar a entrega no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Cacique Doble/RS, conforme especificado no momento da solicitação, durante o horário de expediente, das 08h às 17h, em dias úteis.



10.1.3. Fornecer os materiais em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e rotulados, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, salvo previsão diversa nas especificações técnicas.

10.1.4. Apresentar a nota fiscal eletrônica correspondente, contendo descrição precisa dos itens entregues, conforme especificações contratadas.

10.1.5. Substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, qualquer produto entregue em desacordo com o solicitado, com defeito, avariado, com embalagem violada ou com validade comprometida.

10.1.6. Garantir que todos os produtos entregues estejam em conformidade com os requisitos técnicos e sanitários exigidos pelos órgãos competentes, incluindo, quando aplicável, registro válido na ANVISA.

10.1.7. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e integridade dos produtos até o local de entrega designado, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional por esses serviços.

10.1.8. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, sob pena de rescisão contratual.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. São obrigações do Município:

11.1.1. Fiscalizar o fornecimento dos itens para que estejam em concordância com a proposta;

11.1.2. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no objeto, a qual deve realizar sua imediata correção;

11.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

11.1.4. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

11.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

11.1.6. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e



informações necessárias à execução do objeto;

11.1.7. Efetuar o pagamento devido pela perfeita entrega do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;

11.1.8. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

11.1.9. Fazer deduzir diretamente de fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

11.1.10. Atuar como poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando à CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas na Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer



natureza;

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste para a contratação direta. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, para as infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.11 sendo que o percentual irá variar de acordo com a gravidade da infração;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,



conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

13.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste certame serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

13.2. O preço ofertado não poderão exceder o constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

13.3. No valor da proposta deverão estar inclusos todo e qualquer custo extra oriundo da contratação, inclusive tributos, impostos e valores para deslocamento do bem;

13.4. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da apresentação;

13.5. Na proposta deverá, obrigatoriamente, conter a marca e o modelo do equipamento ofertado;

13.6. Caso o Município não receba nenhuma proposta adicional após transcorrido o prazo previsto neste Aviso de Dispensa, o mesmo poderá contratar com o orçamento de menor valor apurado na fase inicial do



processo, desde que a empresa apresente toda documentação de habilitação exigida neste aviso.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto.

14.2. A subcontratação parcial poderá ser autorizada, mediante solicitação formal da contratada e aprovação expressa da Administração, desde que não envolva atividades essenciais e que a empresa subcontratada atenda às exigências legais.

14.3. A contratada permanecerá inteiramente responsável pela execução contratual, inclusive pelos atos e omissões da subcontratada.

14.4. O descumprimento desta cláusula poderá acarretar sanções e rescisão contratual, conforme previsto na legislação vigente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. 9.4 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, decorrente da seguinte



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul



dotação:

09.01- Secretaria de Educação

2.006 – Manutenção Serviços Saúde

339032 – Manuten. Deistribuita Gratuita

331 – REDUZIDO

Conforme a demanda apresentada pelas secretarias as dotações deverão ser retiradas, considerando elas alternarem pelos locais escolhidos.

Cacique Doble-RS, 25 de junho de 2025.

MARLUCI RICCI

Secretária Municipal de Saúde